



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – UASG 389459

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis/SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2365, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço, pelo sistema de Registro de Preços SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O modo de Disputa se dará na forma aberto/fechado

O procedimento licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto 10.024/19, 7174/2010, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistemas, de forma integrada, em ambiente web, para o Conselho Regional de Farmácia de SC – CRF/SC, conforme detalhamentos constantes do Anexo I.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG”, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

1.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 389459), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 30/07/2021 às 10h no mesmo site.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, interessados que estejam devidamente cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A participação nesta licitação significa:

- Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;

3.5.6 Pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço dfc.compras@crfsc.gov.br. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

5.2.2 Havendo modificação no edital, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, IV-d, Lei 14333/21).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 10.024/19).

6.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1 Na proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no termo de referência.

6.2.2 A descrição detalhada poderá ser suprimida com a anotação “Em conformidade com Edital”.

6.2.3 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 10.024/19).

6.3 Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL em moeda nacional conforme metodologia do sistema.

7.5.2 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.3 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

7.5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

8.2 O pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para envio da proposta ofertada após a negociação realizada, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão.

8.2.1 A convocação será pelo sistema ficando disponível para os demais licitantes.

8.2.2 O modelo para formulação da proposta final consta no anexo II deste edital, e os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor global.

8.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

8.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF, níveis I a IV

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A existência de qualquer registro impeditivas nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.

9.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

9.5.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, digitalmente, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.

9.5.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

9.5.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

9.6.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

9.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá enviar o documento de constituição, tal como contrato social, ou equivalente.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante vencedora, atendidas as demais exigências deste instrumento convocatório.

11.1.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC e posterior publicação no Diário Oficial da União – DOU.

11.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4. A homologação poderá ocorrer ainda de ofício com a respectiva publicação no DOU.

12. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

12.1 As condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRF/SC.

13.1.1. As assinaturas da ARP deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica com certificação digital padrão ICP-Brasil.

13.2. Poderão ser também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21)

13.6. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21, durante sua vigência, a ata de registro de preços resultante deste pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRF/SC.

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CRF/SC, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CRF/SC.

14.4. O CRF/SC somente poderá autorizar adesão à ata após sua primeira contratação.

14.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades.

14.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CRF/SC promover as negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRF/SC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CRF/SC poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRF/SC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, para assinatura do contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/SC.

16.3. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogados por igual período mediante aceitação das partes.

16.3.1. Quando da prorrogação do contrato será aplicado o índice INPC/IBGE considerando o acumulado dos últimos 12 meses.

16.3.2. No caso de contratação da totalidade do objeto a ser registrado, fica dispensada confecção da Ata de Registro de Preços.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta contratada por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

17.2. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.3. A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

18.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

18.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

18.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Rua Crispim Mira, 421, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones (48) 3298-5909, ou e-mail: dfc.compras@crfsc.gov.br

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.

19.11. Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta; c) Anexo III –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

Marco Aurélio Thiessen Koerich, Presidente do CRF/SC. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico 03/2021

Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO E ORGAOS PARTICIPANTES

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistemas, de forma integrada, em ambiente web, para o Conselho Regional de Farmácia de SC – CRF/SC, para uso ilimitado de usuários, que efetuem os seguintes controles:

1.1.1. Cadastro/Registro dos inscritos no CRF/SC (PJ/PF);

1.1.2. Fiscalização do exercício profissional;

1.1.3. Controle de processos;

1.1.4. Arrecadação e cobrança em fase administrativa;

1.1.5. Controle Jurídico e cobrança em fase executiva

1.1.6. Atendimento ao público;

1.1.7. Serviço on-line em ambiente WEB;

1.2. Prestar serviços de migração de dados dos sistemas atualmente em uso, treinamento e acompanhamento inicial no uso dos sistemas.

1.3. O sistema deverá possuir total integração entre todos os módulos e funções, não sendo permitido a subcontratação para qualquer um dos controles.

1.4. O sistema integrado deverá ser em ambiente web por meio dos navegadores usuais do mercado.

1.5. SÃO ÓRGÃOS DESTES CERTAME

A) Órgão Gerenciador:

UASG 3385954 – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – **CRF/SC**

Endereço: Rua Crispim Mira, 421 – Centro Florianópolis

Fone: (48)3298-5900

Email: dfc.compras@crfsc.gov.br

B) Órgão Participante:

UASG 389442 – CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO CEARA – **CRF/CE**

Nº da IRP: 389459 - 00002/2021

R. Marcondes Pereira, 1160 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-222

Telefone: (85) 3099-8802

Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: JOSEMARIO PEDRO DA SILVA

E-mail: licitacao@crfce.org.br

2. OBJETIVOS

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer parâmetros e diretrizes que nortearão a presente contratação, principalmente no tocante à delimitação do objeto e especificação dos demais serviços necessários ao fiel e satisfatório cumprimento desta demanda, tais como:

2.1.1. Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações do setor financeiro e contábil;

2.1.2. Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões;

2.1.3. Gestão eficiente dos recursos do Conselho;

2.1.4. Automatização das atividades para reduzir o custo de mão-de-obra;

2.1.5. Produtividade na operacionalização das atividades relacionada ao sistema;

2.1.6. Reutilização de informações já cadastradas na base de dados evitando digitalização em duplicidade, e;

2.1.7. Tempestividade na obtenção dos resultados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O CRF/SC busca atualização e modernização de seus sistemas de informação buscando soluções integradas, modernas em conformidade com os objetivos da Administração. O sistema atualmente não conta com os requisitos esperados para um melhor atendimento à sociedade frente as constantes evoluções tecnológicas e de acesso remoto no ambiente de internet. O presente projeto básico visa estabelecer diretrizes mínimas para obter o uso de um sistema capaz de atender as frequentes demandas da comunidade.

3.2. A escolha da modalidade Registro de Preços para a presente contratação, nos termos da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e legislação correlata, aplicando-se também os decretos 7.174/10. e 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

3.3. O serviço qualifica-se como de natureza contínua, sendo necessário a contratação pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação atual.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. O preço de referência foi obtido nos termos na Instrução Normativa 05/2014 MPOG, para o sistema integrado por órgão:

Item	Descrição	Quantidade			Preço de Referência	
		CRF/SC*	CRF/CE**	Total	Mensal	Global
2	Suporte e manutenção	12	12	24	5.800,00	139.200,00

* Órgão Gerenciador

** Órgão Participante

5. DA INSTALAÇÃO

Os softwares deverão ser hospedados, tanto a aplicação quanto o banco de dados, em *data center* (7x24) ou ambiente em “*cloudcomputing*”, contendo no mínimo os requisitos de infraestrutura e serviços descritos neste instrumento.

6. DA MIGRAÇÃO E INSTALAÇÃO

6.1. Se a solução oferecida pelo licitante for dividida em sistemas ou módulos, estes deverão ser totalmente integrados entre si.

6.2. As tarefas para integração entre os sistemas e/ou módulos ofertados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.3. Contratada deverá ajustar a solução ofertada para atender aos layouts e aos procedimentos já existentes em outros sistemas atualmente em uso pela CONTRATANTE e que não serão substituídos (como exemplo o sistema contábil), visando a correta comunicação entre o objeto licitado e estes sistemas.

6.4. A Contratada deverá realizar a migração dos dados de todos os sistemas que serão substituídos, para os bancos de dados do novo sistema, garantindo a integridade das informações do Contratante.

6.5. A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados.

6.6. A Contratante disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a CONTRATADA na elaboração do “de-para” de campos, origem e destino.

6.7. A CONTRATADA deverá sugerir o tratamento a ser dado as inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, permitindo ao CONTRATANTE definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.

6.8. O CONTRATANTE fará verificação final do resultado da migração realizada pela CONTRATADA, visando constatar a preservação dos dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

7. REQUISITOS FUNCIONAIS (FUNCIONALIDADES) MÍNIMO

Os requisitos funcionais descritos aqui constituem um mínimo a ser atendidos pela licitante na execução contratual. Para cada funcionalidade foi selecionada uma amostra (anotada como SIM) que será objeto da avaliação por meio do teste de conformidade (PROVA DE CONCEITO).

7.1 Segurança	Prova de Conceito
7.1.1. Permissões de Acesso, com permissão por meio de login e senha	SIM
7.1.2. Controle de Logs	--
7.1.3. Cadastro de Usuários	SIM
7.1.4. Cadastro de Departamentos	SIM
7.1.5. Cadastro de Relatórios	--
7.1.6. Consulta de histórico de alterações cadastrais (Auditoria)	SIM
7.1.7. Link's para acesso externo	SIM
7.1.8. Unificação de Cadastro de Pessoas	--
7.1.9. Sistema de Backup completo diário	SIM

7.2. Protocolo	Prova de Conceito
7.2.1. Emissão de Etiquetas de Protocolo	--
7.2.2. Registro de Entrada de Documentos	SIM
7.2.3. Controle de Lotes de Documentos	--
7.2.4. Relatório de Lote de Protocolos	--
7.2.6. Vínculo com Requerimento Eletrônico	SIM
7.2.7. Controle de Recebimento / Retorno de Documentos	--
7.2.8. Controle automático de numeração	SIM
7.2.9. Cadastro de Assuntos	--
7.2.10. Cadastro de Tipos de Documentos	SIM
7.2.11. Cadastro de Serviços	--
7.2.12. Cadastro de Tipos de Assuntos	--
7.2.13. Impressão de taxas relacionadas ao Protocolo	SIM
7.2.14. Criação de Pedido automaticamente através do Protocolo	--
7.2.15. Relatórios	--
7.2.16. Tarefas	--
7.2.17. Pré-lançamento de dados: os dados pré-lançados não integram a situação real da empresa, ficando em <i>stand by</i> . Esses dados somente passam a valer depois da análise e aprovação do processo (deferimento do pedido). Após a aprovação, deverá haver um mecanismo que dispare os dados pré-lançados (sob o comando do usuário do sistema) no protocolo para o cadastro da empresa/profissional. Obs: esses dados são os relativos aos profissionais (ingresso de novos e/ou alterações de jornadas dos antigos), seus horários de assistência e funcionamento da empresa. Deverão ser alimentados pelo interessado (profissional/empresa) em sistema on-line ou pelo funcionário do CRF, caso o interessado não possa fazê-lo.	--

7.3 Processos de Inscrições	Prova de Conceito
7.3.1. Visualização eletrônica do processo	SIM
7.3.2. Acompanhamento do andamento processual	SIM
7.3.3. Geração de certidões	
7.3.4. Cadastro Tipos de Pedidos	
7.3.5. Cadastro Tipos de Certidão	
7.3.6. Relatórios	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

7.4. Cadastro/Registro	Prova de Conceito
7.4.1. Cadastro eletrônico de pessoas Físicas e Jurídicas	SIM
7.4.2. Controle de inscrições secundárias para PF	SIM
7.4.3. Cadastro de Seccionais	
7.4.4. Emissão de Carteiras Profissionais, em conformidade com Resolução 698/2020 do Conselho Federal de Farmácia, e em caso de revogação desta, em conformidade com a que vier substituí-la	SIM
7.4.5. Emissão de Etiquetas de endereço	
7.4.6. Geração e Numeração Automática de Documentos	
7.4.7. Atualização Instantânea: Site x Sistema	
7.4.8. Cadastro de Tipos de Inscrição	SIM
7.4.9. Cadastro de Situações do estabelecimento (Regular, Irregular, Ilegal, Sem RT, etc)	
7.4.10. Cadastro de Estabelecimentos de Ensino	
7.4.11. Cadastro de Localidades	
7.4.12. Cadastro de Feriados	
7.4.13. Cadastro de Faixas de Capital	SIM
7.4.14. Cadastro de Escolaridade	
7.4.15. Cadastro de Tipos de documentos de Habilitação	
7.4.16. Cadastro de Cargos	
7.4.17. Cadastro de Áreas de Atuação	
7.4.18. Controle de Histórico de Inscrições	
7.4.19. Controle de Histórico de Situação	
7.4.20. Controle de Vínculos Profissionais	SIM
7.4.21. Controle de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	SIM
7.4.22. Controle de Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT, incluindo a disponibilização para acesso online.	SIM
7.4.23. Controle de Carga Horária diária/semanal por vínculo profissional	SIM
7.4.24. Registro de Atividade realizadas	
7.4.25. Vínculo com Unidade de trabalho	
7.4.26. Registro de Histórico de Ocorrências	
7.4.27. Relatórios	
7.4.28. Ao realizar o pré-cadastro de uma filial, o sistema já deve puxar os dados da matriz que, eventualmente, esteja inscrita no CRF, tais como Razão Social, sócios.	--
7.4.29. Controle de habilitações dos profissionais que são específicas para determinadas áreas de atuação, tais como homeopatia, oncologia, floralterapia, tecnologia em alimentos, e outros, quando da solicitação de uma RT, seja via on-line ou pelo sistema. O sistema deverá informar ao interessado, por exemplo, quando um determinado profissional não possui habilitação para atuar em homeopatia.	--
7.4.30. Controle de profissionais militares quando da assunção de RT em empresa privada (passa a pagar anuidade)	--
7.4.31. O sistema deve realizar a consistência dos horários de funcionamento com os de assistência e reportar ao usuário se a empresa está regular. Para todo tipo de empresa há uma legislação e o sistema deve ser capaz de validar todo tipo de horário e sua assistência técnica mínima ou integral.	--

7.5 Acompanhamento de Processo	Prova de Conceito
7.5.1. Visualização Eletrônica do Processo	
7.5.2. Acompanhamento eletrônico do andamento processual	SIM
7.5.3. Controle por Fase	
7.5.4. Controle de cumprimento de penalidades	
7.5.5. Controle de vencimento de prazos de recursos	
7.5.6. Cadastro de tipos de Processos	SIM
7.5.7. Cadastro de tipos de Trâmites	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

7.5.8. Cadastro de fases	
7.5.9. Cadastro de Enquadramento legal	SIM
7.5.10. Cadastro de Penalidades	SIM
7.5.11. Relatórios	

7.6 Requerimento Eletrônico	Prova de Conceito
7.6.1. Envio de documentos / requerimentos à seccional	
7.6.2. Cadastro de Serviços	
7.6.3. Checagem automática da relação de documentos	
7.6.4. Fornecimento de protocolo eletrônico	SIM
7.6.5. Consulta de Solicitações	
7.6.6. Visualização dos documentos	SIM
7.6.7. Impressão on-line de boletos de taxas	SIM
7.6.8. Vínculo com o Módulo de Protocolo	SIM
7.6.9. Tutorial com dicas sobre digitalização de documentos	SIM
7.6.10. Validação automática da regularidade de horário de um estabelecimento já no pré-lançamento, seja pela WEB ou pelo sistema do usuário do CRF, com reporte ao interessado/usuário, ou seja, se regular ou irregular, de acordo com os tipos de empresas e suas cargas horárias mínimas exigidas, expondo os horários irregulares.	--
7.6.11. Validação automática da jornada máxima de assistência para profissionais CLT (44h semanais), com reporte ao interessado/usuário quando esta é ultrapassada e em quanto foi ultrapassada.	--
7.6.12. Baixa de RT on-line com emissão da certidão de baixa no ato, caso o processo seja concluído com sucesso.	--
7.6.13. Informação de outras RT's ao farmacêutico quando da solicitação de uma RT, alteração de horário ou mesmo na baixa de RT. Nas solicitações de RT e alterações de horário, além de o sistema informar se possui outra RT, em havendo, deverá informar qual/quais o horário e, ainda, se é possível a assunção da RT, mesmo havendo disponibilidade de horário. Por exemplo, dupla RT em farmácias e drogarias, deverá ser informada a impossibilidade.	--
7.6.14. No cadastramento de sócios, o sistema já deve puxar, pelo CPF, se o sócio já é registrado no CRF como sócio de algum estabelecimento. Se for, é só dar a mensagem de "Este CPF já está associado a um CNPJ inscrito neste CRF. Deseja adicioná-lo como sócio de mais uma empresa?" Sim (prosegue e puxa os dados), Não (retorna para a tela inicial de cadastro de sócios).	--

7.7 Guarda eletrônica	Prova de Conceito
7.7.1. Guarda eletrônica de documentos	SIM
7.7.2. Classificação de documentos	
7.7.3. Visualização de documentos digitalizados	
7.7.4. Vínculo automático de documentos	SIM
7.7.5. Geração automática de documentos	
7.7.6. Pesquisa de Documentos	
7.7.7. Numeração automática de documentos	
7.7.8. Unificação de documentos para extração	SIM

7.8 Fiscalização	Prova de Conceito
O sistema deverá atender as demandas decorrentes da fiscalização realizada pelo CRF/SC, em especial no atendimento das resoluções do CFF. Ressalta-se pela importância do exercício da fiscalização por ser a finalidade do CRF/SC	
7.8.1. Cadastro básicos de fiscalização, especialmente cadastro de Farmacêuticos Fiscais, CNH, veículos, e cidades de Santa Catarina por áreas de fiscalização, além da distinção cadastral entre cidades do interior, capital e região metropolitana.	SIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

<p>7.8.2. Operacionalização por meio de um aplicativo FEM - Fiscalização Eletrônica Móvel nos termos da Resolução 700/2021 do CFF. O aplicativo deverá suprir a execução das rotinas de fiscalização nas modalidades (conforme sinal de internet) online e offline para dispositivos móveis (Tablets e Smartphone) com sistema Android. Deverá permitir atualização dos dados automaticamente do aplicativo ao sistema quando estiver online. Entende-se por online quando estiver disponível o sinal de internet, e offline em caso contrário. O aplicativo deverá atender às normativas do CFF, em especial nas Resoluções 566/2012, 596/2014, 638/2017 e 700/2021. Todas as rotinas para execução da fiscalização deverão ser realizadas por meio do aplicativo, mesmo na situação offline.</p>	SIM.
<p>7.8.3. Possibilitar registro, diretamente no cadastro das empresas, de justificativas e de comunicados prévios de ausência enviados pelos profissionais e gerando protocolo de recebimento a estes, permitindo apensar documentos comprobatórios dos fatos alegados.</p>	SIM
<p>7.8.4. Possibilitar o envio de denúncias, por qualquer cidadão, contra profissionais e empresas, com registro no sistema sobre o histórico das medidas adotadas pelos Farmacêuticos Fiscais.</p>	
<p>7.8.7. Excepcionalmente, a fiscalização é realizada na forma tradicional com blocos impressos e preenchimento físico no local. Posteriormente, o sistema deverá permitir a alimentação dos dados realizados destas inspeções no sistema, observando a data efetiva da inspeção, sem prejuízo dos documentos conforme modelos do anexo II e V-XVII da Resolução 700 de 20/01/2021 do CFF.</p>	
<p>7.8.5. Quando for utilizada fiscalização sem o sinal de internet (offline) será necessário acessar os dados da inspeção. Deverá permitir atualização dos dados automaticamente do aplicativo a qualquer momento que se fizer necessário para o funcionamento online com o sinal de internet. Todos os dados devem manter a integridade, significando manter as informações de forma indelével e imutável, salvo anulação realizada por usuário com privilégios de acesso ao sistema. Quando em rotina na modalidade offline, possibilitar que o sistema sincronize as informações entre os dispositivos utilizados e o banco de dados, assim que ocorrer conexão com a internet, com o envio e o recebimento de informações.</p>	
<p>7.8.8. Parametrização de dados na fiscalização: Permitir a parametrização de diversos filtros para a geração de relatórios em formato eletrônico (PDF) e impresso, para averiguar e totalizar as atividades realizadas pelos Farmacêuticos Fiscais em determinado período e a obtenção de informações de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme necessidades da rotina de trabalho, utilizando variadas combinações de parâmetros, por exemplo: Endereço, Cidade, Bairro, Nome, Número de Inscrição, Natureza da Atividade, Tipo de Estabelecimento, Situação da Empresa, Responsáveis Técnicos, Horários de Registro, Data de Assunção, Data de Inscrição, Área de Fiscalização, Informação das fiscalizações realizadas, Perfil de Assistência Farmacêutica, Habilitações e outros parâmetros mencionados nas Resoluções 566/2012, 596/2014, 638/2017 e 700/2021 do CFF.</p>	
<p>7.8.9. Com a parametrização os seguintes relatórios deverão obrigatoriamente serem possíveis a partir da busca pelos municípios de Santa Catarina: 1.Relatório com RT (regular): deverão conter no mínimo o número de inscrição no CRFSC, a razão social, o nome fantasia, o endereço, a natureza de atividade, o tipo de estabelecimento, o C.N.P.J., Horário de Funcionamento da empresa e farmacêuticos responsáveis técnicos com seus respectivos horários de assistência e data do contrato dos respectivos profissionais; 2.Relatório sem RT (irregular): deverão conter no mínimo o número de inscrição no CRFSC, a razão social, o nome fantasia, o endereço, a natureza de atividade, o tipo de estabelecimento, o C.N.P.J. e data da rescisão do último profissional farmacêutico; 3.Relatório das empresas sem a carga horária exigida (restante do horário/irregular): deverão conter no mínimo o número de inscrição no CRFSC, a razão social, o nome fantasia, o endereço, a natureza de atividade, o tipo de estabelecimento, o C.N.P.J., Horário de Funcionamento da empresa, horário sem farmacêuticos e farmacêuticos responsáveis técnicos com seus respectivos horários de assistência e data do contrato dos respectivos profissionais; 4. Relatório de empresas ilegais: deverá constar no mínimo número de pré-cadastro, razão social, endereço. A disponibilidades dos relatórios deverão ocorrer na forma impressa e em arquivo digital, incluindo PDF.</p>	SIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

7.8.10. Durante o exercício da fiscalização, por meio da FEM, Lavrar documentos (Termo de Inspeção, Termo de Notificação, Termo de Intimação, Auto de Infração, Auto de Infração a distância, Termo de Ciência e Notificação de Auto de Infração e Fichas de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas), conforme previsto pela Resolução 700/2021 do CFF (Anexos II, III e VI a XVI) e também modelos elaborados pelo CRF/SC, com armazenamento das informações em banco de dados, de modo a permitir a compilação das informações e a obtenção de relatórios e dados estatísticos.	
7.8.10. Permitir a lavratura dos documentos com o registro das informações verificadas nos estabelecimentos no momento da inspeção (Por exemplo: Estabelecimento Aberto/Fechado ao Público, Qual Farmacêutico Presente/Ausente, Se havia assistência de Farmacêutico sem RT Averbada, Estabelecimento em funcionamento Sem RT, Estabelecimento sem Farmacêutico Substituto ou Assistente Técnico, Estabelecimento dentro de prazo de 30 dias, Inspeção realizada fora do horário de Assistência Técnica, campo para inserção de observações diversas e campos para inserção das informações da pessoa que recebeu o documento e do Farmacêutico Fiscal que realizou a inspeção).	
7.8.11. Os fiscais deverão ter a disposição a possibilidade de enviar por email e termo de fiscalização (auto, termo de inspeção, intimação).	SIM
7.8.12. Permitir a Montagem e a Visualização Eletrônica de processos, além do armazenamento e apensamento de quaisquer outros tipos de documentos, aos documentos lavrados pelos Farmacêuticos Fiscais, como por exemplo, fotos e relatórios complementares.	
7.8.13. Cadastro e controle de Fases Processuais, regidos pela Resolução 566/2012 do CFF (fiscal) e Resolução 596/2014 do CFF (ético) ou outras que venham a substituí-las.	
7.8.15. Auto de infração e à distância: o Programa deverá obrigatoriamente permitir confecção de auto de infração à distância nos moldes do anexo II da Resolução 700 de 20/01/2021 do CFF e possibilitar a escolha de do tipo auto de infração à distância para empresas: irregulares (restante de horário), ilegal, e sem responsável técnico por todo o período	
7.8.16. Gerar automaticamente o Relatório de Atividades Fiscais (RAF) com as informações armazenadas no banco de dados, segundo regulamentação descrita na Resolução 700/2021, ou outra Resolução que venha a substituí-la, e enviá-lo conforme exigências tecnológicas do CFF.	SIM
7.8.17. Por meio do aplicativo da FEM permitir a impressão de documentos através de impressora portátil via conexão Bluetooth, além da possibilidade de enviar por e-mail os documentos lavrados pelos Farmacêuticos Fiscais.	

7.9. Jurídico	Prova de Conceito
7.9.1. Visualização Eletrônica dos Processos Administrativos do CRF/SC referentes a anuidades, infrações e processos éticos de penalidades.	SIM
7.9.2. Cadastro e Visualização Eletrônica dos Processos Judiciais interpostos pelo CRF/SC e contra o CRF/SC.	SIM
7.9.3. Acompanhamento do andamento processual referente aos processos administrativos e aos processos judiciais (Ex: se o processo administrativo ou judicial estão baixados, suspensos, cancelados, parcelados, prescritos, etc.)	SIM
7.9.4. Controle de informações judiciais.	SIM
7.9.5. Controle de títulos e CDAs relacionados (as) aos processos administrativos e judiciais, com possibilidade de cálculos de atualização e baixas automáticas (ex: valores monetários transferidos para os cofres do CRF/SC tendo em vista Bloqueio Judicial e/ou parcelamentos administrativos realizados)	SIM
7.9.6. Controle por fases e por Instância dos processos judiciais e administrativos: Fase Administrativa : processo administrativo não lançado em dívida Ativa, aguardando lançamento, dívida ativa lançada, dívida ativa ajuizada e dívida ativa suspensa. Intâncias	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Judiciais: 1ª instância - Justiça Federal ou Estadual; 2ª instância TRF e TJSC; 3ª instância: STJ, TST, STF; Outras instâncias.	
7.9.7. Controle de vencimento de prazos de recursos processuais – automático com possibilidade de alteração e agendamento para eventuais recursos.	SIM
7.9.8. Cadastro de tipos de Processos judiciais (Ex: processos que se originam no CRF/SC, tais como: execução fiscal; processos ajuizados contra o CRF/SC, tais como: mandado de segurança, ações ordinárias, entre outros.	SIM
7.9.9. Cadastro de tipos de Trâmites para processos administrativos ou judiciais (Ex: o processo administrativo percorre diversos setores do órgão em sua tramitação, o sistema deverá possibilitar o envio e retorno de processos. Já o processo judicial, pode figurar como: processo ajuizado e distribuído; diligências de oficial de justiça; solicitação de medidas restritivas entre outras.	
7.9.10. Cadastro de fases para processos administrativos e judiciais, com possibilidade de alteração de fase administrativa, apensamentos de processos administrativos ou judiciais, alterações de valor e outras.	
7.9.11. Emissão de CDA (Certidão de Dívida Ativa). Para os processos administrativos de cobrança de anuidade, Fiscalização, Etico. Os processos administrativos são remetidos para o Departamento Jurídico com trânsito em julgado administrativo, onde será analisado quanto a liquidez e certeza dos valores a serem cobrados e emitida a respectiva CDA para ajuizamento ou cadastro de medida restritiva ao crédito.	SIM
7.9.12. Controle, guarda e acompanhamento de CDA (Certidão de Dívida Ativa), cálculo de saldo devedor, atualização automática com possibilidade de configuração dos parâmetros do cálculo, abatimento de parcelamentos realizados, bloqueios judiciais e demais alterações que se fizerem pertinentes	SIM
7.9.13. Relatórios personalizáveis de valores recebidos, executados, arrecadados, baixados, prescritos, percentual de sucesso e outros, com possibilidade de cadastrar novos filtros.	SIM

7.11 Financeiro e cobranças	Prova de Conceito
7.11.1. Emissão taxas diversas em boleto único ou separado	SIM
7.11.2 Ambiente destinado ao cadastramento de dados/tabelas necessárias ao funcionamento dos programas do módulo financeiro.	SIM
7.11.3 Ambiente destinado a inserção de dados com o objetivo de configurar os itens necessário à atualização automática dos boletos vencidos.	SIM
7.11.4. Ambiente destinado à inclusão de novos boletos, bem como de busca e alteração de boletos já existentes, baixa manual e registro no sistema bancário, além de baixa e atualização automática dos arquivos de retorno do sistema bancário, tendo em todos estes itens como campos de filtro de pesquisa o número de CRF, CNPJ/CPF, Razão social/nome, número do documento e nosso número do documento.	SIM
7.11.5. Ambiente de consulta da posição financeira atualizada dos inscritos no CRF (PJ E PF), tendo como campos de filtro de pesquisa o número de CRF, CNPJ/CPF, Razão social/nome, número do documento e nosso número do documento.	SIM
7.11.6. Ambiente destinado a geração dos seguintes relatórios financeiros: - Relatório de inadimplentes simples, contendo os campos tipo de associado, número de inscrição, razão social/nome, valor total dos débitos, tendo como campos de filtro de pesquisa o número de CRF, CNPJ/CPF, Razão social/nome, cidade, tipo de débito, data de vencimento, proporcionando a ordenação por todos os campos de filtro de pesquisa constantes no relatório - Relatório de inadimplentes detalhado, contendo o tipo de associado, número de inscrição, razão social/nome, CPF/CNPJ, tipo de estabelecimento, endereço, cep, cidade, telefone, e-mail, tipo do débito, data do vencimento, valor do débito, valor total dos débitos, tendo como campos de filtro de pesquisa o número de CRF, CNPJ/CPF, Razão social/nome, cidade, tipo de débito, data de vencimento, proporcionando a ordenação por	SIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

todos os campos de filtro de pesquisa constantes no relatório.	
7.11.7. Ambiente destinado a geração dos seguintes relatórios contábeis: - Relatório Razão, contendo os campos Banco, Convênio, número da conta corrente vinculada, período de pagamento, data de emissão do relatório, código do vínculo do documento, descrição do vínculo, código de tipo de documento, valor do documento, valor pago, valor da cota CFF, valor da baixa, tendo como campos de filtro de pesquisa o campo número do convênio, tipo de baixa, data de pagamento, data de crédito, tipo de documento, sub-tipo de documento, proporcionando a ordenação por data de pagamento e/ou descrição do vínculo do documento, além de agrupamento por data e/ou tipo de documento. - Relatório Diário, contendo os campos, tipo de baixa, período do relatório, nome do banco, número do convênio, código de tipo de documento, tipo de documento, nosso número do documento, tipo de associado, Nº de inscrição, Nome/Razão, Valor total do documento, Valor da baixa, valor da cota do CFF, tendo como campos de filtro de pesquisa período de data do pagamento, tipo de baixa, número do convênio, intervalo de nosso número, proporcionando a ordenação por todos os campos de filtro de pesquisa constantes no relatório.	SIM
7.11.8. Retorno de pagamento bancário em arquivo formatado para contabilização automática junto ao sistema contábil atualmente instalado no CRF.	SIM
7.11.9. Ambiente destinado a geração de arquivo para a exportação de dados das receitas do CRF/SC, a fim de serem importados e contabilizados em outro sistema, com layout específico. Este layout será fornecido pelo CRF/SC para todos aqueles que oficialmente solicitarem, com o prazo mínimo necessário à elaboração deste aplicativo.	SIM
7.11.10. Relatório que propicie a visualização dos dados pesquisados, antes da efetiva geração do arquivo citado no item anterior, com o objetivo de conferência antes da exportação.	SIM
7.11.11. Cadastro Financeiro (Relatórios Financeiros e Contábeis);	
7.11.12. Geração automática das anuidades PF parametrizada pelo nível de escolarização (nível técnico 50% do valor da anuidade de nível superior)	
7.11.13. Geração automática das anuidades PJ parametrizada pelo capital social.	SIM
7.11.14. Opção de envio dos boletos gerados para o email cadastrado.	SIM
7.11.15. Rotina automática de registro de documentos nos bancos oficiais, com prazo máximo de 30 minutos, após a sua geração, para no mínimo banco do Brasil Caixa Econômica Federal.	SIM
7.11.16. Geração em lote de boletos de cobranças de débitos vencidos para impressão ou envio automaticamente por email.	SIM
7.11.14. Ferramenta que atualize automaticamente todos os boletos vencidos, quando obrigatória a sua atualização, possibilitando que essa função se aplique a todos estes tipos de débitos, na fase corrente, administrativa ou executiva, com cada tipo de código/conta contábil exata, relativo aos acréscimos inerentes à atualização.	SIM
7.11.18 Rotina que permita a unificação de vários débitos em uma única guia/boleto, devidamente identificado as origens e com cada valor atualizado, em seu respectivo código/conta contábil	SIM
7.11.19 Rotina que possibilite o envio de boletos por e-mail, no momento da gravação do mesmo, ao ser gerado, utilizando como e-mail destino, o campo registrado no sistema de cadastro de profissionais/firmas.	SIM

8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

8.1. IMPLANTAÇÃO:

A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:

1. Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelo sistema.
2. Definir logística de implantação.
3. Reunir-se com gestor do projeto para definição de prioridades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

4. Entrega das licenças do software em 5 dias após a assinatura do contrato.
5. Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada através dos documentos abaixo:
2. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo a contento, os serviços objeto da presente contratação, contendo os seguintes elementos:
 - 2.1. Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - 2.2. Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
 - 2.3. Descrição dos serviços;
 - 2.4. Período de execução dos serviços;
 - 2.5. Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - 2.6. Local e data da emissão do atestado;
 - 2.7. Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;
 - 2.8. A qualificação técnica poderá ainda ocorrer por diligência em outro Conselho de Farmácia, no qual o sistema está instalado, a fim de assegurar a confiabilidade do sistema.

9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão técnica de avaliação promoverá a avaliação da proposta vencedora para verificação das condições de aceitabilidade, em conformidade com o Art. 59 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. A convocação para avaliação será realizada pelo pregoeiro no chat do sistema, podendo utilizar ainda outras formas a fim de assegurar a ampla divulgação.

9.2. Para avaliação da proposta, a Comissão técnica de avaliação, a seu critério, poderá realizar diligência do sistema já implantado em outro Conselho de Farmácia, ou por meio de demonstração com a prova de conceito (teste de conformidade). A diligência para aferir a exequibilidade das propostas, pode ocorrer de forma complementar ou exclusiva em relação à prova de conceito.

9.3. Para a prova de conceito, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada, para realização da prova de conceito, não presencial, dos requisitos funcionais (amostra) para verificação prévia da adequação técnica do produto pela licitante, a fim de assegurar a eficácia da contratação e a execução plena do objeto contratual. Será considerado REPROVADO a licitante que não atender a pelo menos 85% (anotado como SIM) dos itens selecionados para realização da prova de conceito. A apuração do percentual será aferida considerando a quantidade total dos subitens SELECIONADOS para amostra.

9.4. A prova de conceito será realizada eletronicamente, por aplicativo disponibilizado pelo CRF/SC.

9.5. Os demais licitantes serão formalmente comunicados, afim de indicarem, se assim o desejarem, até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais que participarão do Teste de Conformidade.

9.6. A demonstração será realizada na sequência dos requisitos funcionais selecionados no item 7, podendo sua ordem ser alterada de acordo com a conveniência da Comissão de Avaliação técnica, objetivando a otimização da apresentação.

9.6.1. A critério da Comissão de Avaliação, itens selecionados na amostra (anotados como SIM) poderão ser suprimidos, ou ainda demonstrados em conjunto com outros itens, otimizando o processo e evitando a redundância da apresentação. Os itens suprimidos e/ou apresentados conjuntamente terão sua anotação como SIM para cômputo do percentual elencado no item 9.3 se a Comissão entender que houve o atendimento. E NÃO em caso contrário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

- 9.7.** Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.
- 9.8.** A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, tão logo o licitante encerre sua demonstração.
- 9.9.** Após o anúncio previsto no item anterior, o Pregoeiro e a Comissão Técnica de Avaliação passarão a palavra aos fiscais que poderão contestar e questionar o cumprimento do requisito, dando nova oportunidade ao licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do requisito questionado, ou mesmo reconhecer o não atendimento.
- 9.10.** Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, o Pregoeiro, após consultar a Comissão Técnica de Avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.
- 9.11.** No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame passando para a fase de habilitação.
- 9.12.** No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a próxima classificada para aferir a exequibilidade das propostas.
- 9.13.** O registro da presença ocorrerá pelo sistema de vídeo conferência (aplicativo) disponibilizado pelo CRF/SC.

10. DA INSTALAÇÃO

- 10.1.** Se a solução oferecida pelo licitante for dividida em sistemas ou módulos, estes deverão ser totalmente integrados entre si.
- 10.2.** As tarefas para integração entre os sistemas e/ou módulos ofertados serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 10.3.** Contratada deverá ajustar a solução ofertada para atender aos layouts e aos procedimentos já existentes em outros sistemas atualmente em uso pela CONTRATANTE e que não serão substituídos (como exemplo o sistema contábil), visando a correta comunicação entre o objeto licitado e estes sistemas.
- 10.4.** A Contratada deverá realizar a migração dos dados de todos os sistemas que serão substituídos, garantindo a integridade das informações do Contratante.
- 10.5.** A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados.
- 10.6.** A Contratante disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a CONTRATADA na elaboração do “de-para” de campos, origem e destino.
- 10.7.** A CONTRATADA deverá sugerir o tratamento a ser dado as inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, permitindo ao CONTRATANTE definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.
- 10.8.** O CONTRATANTE fará verificação final do resultado da migração realizada pela CONTRATADA, visando constatar a preservação dos dados.
- 10.9.** A CONTRATADA deverá prestar serviços para evolução da solução ofertada a fim de atender às novas necessidades do CONTRATANTE, não previstos nos requisitos técnicos e funcionais deste Termo de Referência.

11. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA – NÃO PRESENCIAL

- 11.1.** Após a implantação e treinamento da solução ofertada, ou, havendo necessidade, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, serviços de operação assistida, preferencialmente na forma remota.
- 11.2.** Na excepcionalidade de operação assistida presencialmente, com a devida justificativa da impossibilidade de realização remota, as despesas de passagens e diárias ocorrerão pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

12. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1. Os valores compostos da proposta vencedora que cobrirão os seguintes serviços de suporte técnico e manutenção:

12.2. a) Fornecer ambiente de data center (7x24) ou “cloudcomputing” próprio ou locado pela CONTRATADA, para instalar as aplicações e bancos de dados, que tenha as condições estabelecidas no item “15.2. Da infraestrutura...”.

12.3. b) Efetuar a Gestão do ambiente de hospedagem dos controles do item 1.1, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do CONTRATANTE, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência.

c) Manter gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do CONTRATANTE, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados.

d) Atualização de versão dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo CONTRATANTE.

e) Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado.

f) Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

g) Acompanhamento e correção dos problemas relativos aos serviços prestados.

h) Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

i) Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do mesmo.

j) Evolução do sistema;

k) Treinamento dos usuários e esclarecimento de dúvidas durante a execução do contrato.

12.4. É de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.

12.5. A empresa Licitante deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, canais direto de atendimento objetivando a troca de mensagem instantânea.

12.6. Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a Contratada saná-los dentro dos seguintes prazos de atendimento:

Tipo	Tempestividade	Prazo de atendimento*
Erro	Crítica	Até 24 horas para solução definitiva
	Grave	Até 48 horas para solução definitiva
	Importante	Até 96 horas para solução definitiva
Dúvida	Crítica	24 horas
	Grave	24 horas
	Importante	24 horas
Evolutiva	Crítica	Negociado entre as partes
	Grave	
	Importante	

*O tempo do prazo de atendimento será contado a partir da notificação, ininterruptamente (horas corridas).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

12.7. A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Tempestividade é de responsabilidade da Contratante e deverá obedecer às seguintes definições:

- a) Erro – correções de funcionalidades do objeto licitado que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de manutenção evolutiva e esta não estiver de acordo com os requisitos definidos; são chamados que muitas vezes necessitam que sejam alterados códigos ou desenvolvidas novas rotinas;
- b) Dúvida – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; são chamados que não necessitam alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;
- c) Evolutiva – necessitam de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas por motivo de mudança na realidade da Contratante, modificações em procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações de legislação, etc.;
- d) Crítica – relacionadas a funcionalidades do objeto licitado que prejudicam a prestação dos serviços, impedem o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis comprometendo a imagem da Contratante;
- e) Grave – relacionadas a funcionalidades do objeto licitado que prejudicam a prestação dos serviços, impedem o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não comprometem a imagem da Contratante;
- f) Importante - relacionadas a funcionalidades do objeto licitado que não prejudicam a operacionalização da Contratante.

12.8. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora de recebimento do chamado pelo Contratado e como “data e hora da entrega” a data e hora em que o Contratante receber a finalização do atendimento e entrega de nova versão dos sistemas, se for o caso;

12.9. Se confirmada pela Contratante que a causa de indisponibilidade do objeto licitado foi ocasionada por falha de hardware ou por falha de software operacional provido pela Contratante, no cálculo dos indicadores de níveis de serviços não será computado o tempo até o restabelecimento do mecanismo que falhou;

12.10. Visando agilizar a solução de problemas no objeto licitado, a Contratante dentro dos aspectos de segurança por ela estabelecidos e através de ferramentas por ela definidas, poderá disponibilizar acesso remoto à Contratada;

12.11. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para os problemas.

13. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS PARA EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS

13.1. Os custos com toda evolução do sistema, alterações ou modificações deverão ser absorvidos no valor da mensalidade.

14. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

14.1. A instalação do sistema deverá ser realizada em data center ou ambiente de “cloudcomputing”, fornecido pela CONTRATADA

14.2. Os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, Implantação dos sistemas, treinamento aos usuários, acompanhamento após a implantação através de operação assistida, ajustes nos sistemas para que faça as integrações aos sistemas existentes e que não serão substituídos e ajustes nos sistemas para atingir os 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua execução, após o início da vigência contratual.

14.3. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá propor um plano de Implantação contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, bem como as responsabilidades e as datas de realização, para uma avaliação pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

14.4. Os prazos fixados para implantação do objeto licitado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e, a exclusivo critério do CONTRATANTE, poderá ser prorrogado, estabelecendo-se que:

- i Caso se veja impossibilitado de cumprir os prazos estipulados a licitante contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
- ii O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, ficando a critério do CONTRATANTE acolher ou não o requerimento da licitante contratada.
- iii Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido prestados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

15. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

15.1 Dos Sistemas:

15.1.1 Deve registrar informações de forma persistente em banco de dados padrão SQL ANSI.

15.1.2 Os módulos deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos para serem utilizados em multi plataforma *web* 100% responsivo

15.1.3 Os módulos deverão possuir interface de usuário (camada de apresentação) baseada em navegador *web*, compatível com os navegadores *Microsoft Internet Explorer*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*, em suas versões mais atuais disponíveis na data de início da execução do Contrato, tornando desnecessária instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários.

15.1.4 Deve registrar todas as alterações realizadas nos dados, de forma seletiva, contendo no mínimo as seguintes informações: data, usuário, dado alterado, conteúdo anterior e conteúdo atual. No caso de senha de usuário, os seus conteúdos não deverão ser revelados.

15.1.5 Devem dispor de sistema de *backup* e restauração, independente de solução integrada ao banco de dados.

15.1.6 Devem atender à legislação vigente e necessidades específicas da Administração Pública Federal, no que couber ao Conselho de Classe regulamentador.

15.1.7 Devem ser implementadas em ambiente que se comunique por meio de protocolo TCP/IP.

15.1.8 As informações mantidas nos bancos de dados, objeto dos controles contratados, deverão possuir registro único, garantindo as melhores práticas de normalização de bases de dados estruturados e acessíveis a todos os controles contratados.

15.2 Da Infraestrutura do *data center* (7x24) ou ambiente em “*cloudcomputing*” que será utilizada para a instalação dos sistemas e fornecida pela CONTRATADA:

15.2.1 Deve ter comprovação documental que comprove:

15.2.1.1 Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos controles contratados;

15.2.1.2 Mais de uma via de distribuição de energia;

15.2.1.3 HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes.

15.2.1.4 Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

15.2.1.5 Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados;

15.2.1.6 Disponibilidade mínima de 99,9%;

15.2.1.7 Redundância e a alta disponibilidade que cubra todos os componentes, especialmente servidores *web*, *firewall*, servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e *switches*;

15.2.1.8 As aplicações e a infraestrutura que suportam os serviços contratados deverão possuir mecanismos de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário esteja atualizado conforme a hora oficial do Brasil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

15.2.1.9 Deve permitir utilização de recurso para acesso seguro à aplicação, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela CONTRATADA.

15.2.2 A oferta do serviço por meio de “*cloudcomputing*” implicará o compromisso de que este esteja localizada no Brasil.

15.2.3 O ambiente tecnológico e os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo ilimitado de usuários, sem perda de performance e independente de qualquer outro serviço que eventualmente a CONTRATADA já venha a oferecer para os integrantes desta ata de registro de preço.

15.2.4 O ambiente e os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7dias, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela CONTRATADA, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço.

15.2.5 Possuir painel de gerência que indique claramente o nível de disponibilidade dos controles contratados.

15.2.6 Todos os *softwares* básicos e de apoio tais como sistema operacional, gerenciadores de bancos de dados, *firewall*, comunicação etc., necessários para executar a solução ofertada ou apoiar a sua execução no ambiente de *data center* ou “*cloudcomputing*”, ficarão a cargo da CONTRATADA sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, devendo estar previstos nos valores ofertados.

16. TREINAMENTO

16.1 O Treinamento deverá seguir as definições abaixo:

16.2 Ter em média 8 horas para cada funcionalidade;

16.3 Realização do treinamento ocorrerá na forma NÃO PRESENCIAL, preferencialmente. Na impossibilidade de realização de treinamento remoto, devidamente justificado, poderão ocorrer treinamentos na forma presencial, com os custos de passagens e diárias ficando a cargo da CONTRATANTE.

16.4 Material de apoio ao treinamento deverá ser fornecido pela contratada, apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento;

a) A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

17. PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente, até o 10º. dia do mês seguinte ao mês da realização dos serviços de suporte e manutenção, contra apresentação de nota fiscal/fatura.

18 – DAS SANÇÕES

A disciplina de sanções será disponibilizada após encerramento da fase preparatória com Edital e minuta de Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CRF/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 03/2021

Sistema de Registro de Preços

Ao CRF/SC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos itens descritos no termo de referência do pregão eletrônico 03/2021, conforme a seguir:

....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa, para assinatura da ATA:

Nome:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 03/2021

Sistema de Registro de Preços

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Florianópolis, SC, CNPJ 83.900.969/0001-46, neste ato representado por seu Presidente Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich e seu Diretor Tesoureiro Farm. Carlos Nyander Theiss, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 03/2021, da empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) senhor(a) _____, CPF _____.

1. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico 03/2021.
2. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):
....
3. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante.
4. Os itens registrados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do CRF/SC.
5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de _____.
7. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão Eletrônico n. 03/2021, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.
8. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de empenho.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data. (OBS: Assinaturas físicas serão utilizadas apenas na impossibilidade do uso digital)

Florianópolis, de de 2021.

CRF/SC

EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Edital de Pregão Eletrônico 03/2021 Sistema de Registro de Preços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL QUE CELEBRAM O CRF/SC E A EMPRESA: _____

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.900.969/0001-46, localizado na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-540, SC, neste ato representado por sua Presidente Farm. nonono e seu Tesoureiro Farm. nonon.

CONTRATADA: xxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com endereço: xxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx.

OS CONTRATANTES acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico 03/2021 pelos termos da proposta da Contratada de/...../2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.12. Prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistemas, de forma integrada, em ambiente web, para o Conselho Regional de Farmácia de SC – CRF/SC, para uso ilimitado de usuários, que efetuem os seguintes controles/funcionalidades:

1.1.8. Cadastro/Registro dos inscritos no CRF/SC (PJ/PF);

1.1.9. Fiscalização do exercício profissional;

1.1.10. Controle de processos;

1.1.11. Arrecadação e cobrança em fase administrativa;

1.1.12. Jurídico

1.1.13. Atendimento ao público;

1.1.14. Serviço on-line em ambiente totalmente WEB;

1.1. Prestar serviços de migração de dados dos sistemas atualmente em uso, treinamento e acompanhamento inicial no uso dos sistemas.

1.2. O sistema deverá possuir total integração entre todos os módulos e funções, não sendo permitido a subcontratação para qualquer um dos controles.

1.3. O sistema deverá atender aos requisitos funcionais elencados no item 7 do termo de referência vinculado ao anexo I do Edital de pregão eletrônico SRP 03/2021.

1.4. Prestar Serviços contínuos de suporte técnico por 12 (doze) meses.

1.5. Prestar serviços de manutenção evolutiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Integram este Contrato para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2021 e seus anexos, e proposta vencedora da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no subitem 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto CONTRATADO, inclusive nos casos omissos.

2.3. A presente contratação obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, bem como nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

3.1. A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com o CONTRATANTE

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A execução Contrato dar-se-á na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e Contrato oriundo do processo licitatório.

4.2. A CONTRATADA ao ser declarada vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas nos requisitos deste Contrato.

4.3. O prazo para instalação do sistema será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias para todos os módulos, contados da assinatura do Contrato e identificados os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:

A) Efetuar levantamento da situação de cada departamento que será atendido pelo sistema;

B) Definir logística de implantação;

C) Reunir-se com gestor do projeto para definição de prioridades.

4.5. Fornecimento e instalação do sistema conforme se segue:

A) Instalação das licenças de uso no datacenter ou ambiente de “cloudcomputing”, conforme o caso, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

B) Configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais.

4.6. Os serviços de migração de dados, treinamento/capacitação e acompanhamento após a implantação deverão seguir as definições constantes do termo de referência, anexo I do Edital.

4.6.1 Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são da CONTRATADA;

4.6.2 Todo o material de apoio ao treinamento/capacitação deverá ser fornecido pela CONTRATADA (apostilas, manuais e demais materiais didáticos necessários);

4.6.3 A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

4.7. A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações não identificados e não descritos neste Contrato.

4.8. A CONTRATADA obriga-se a obedecer a todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

4.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo o custo da execução do Contrato.

4.9.1 A CONTRATADA ressarcirá ao CONTRATANTE por quaisquer irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução do Contrato;

4.9.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, eximindo o CONTRATANTE de todo e qualquer vínculo trabalhista com seus empregados e prepostos.

4.10. O objeto contratual deverá ser executado imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços, exceto as despesas oriundas da má utilização do sistema por funcionário do CONTRATANTE.

4.11. Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 4.12.** Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no capítulo XI, da Lei 14.133/2021.
- 4.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 4.14.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas.
- 4.15.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicados ao CONTRATANTE para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.16.** As partes acordam que os produtos colocados pela CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, incluindo manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo, são de propriedade da CONTRATADA não podendo o CONTRATANTE ceder, sublicenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será feito nos termos abaixo, devendo a despesa correr à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.01.04.04.005.08 – Serviço de manutenção e atualização de software.
- 5.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, eventualmente pelos serviços, consoante aos preços:
- ..
- 5.3.** A CONTRATADA emitirá a nota fiscal de prestação de serviços preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.
- 5.4.** O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).
- 5.5.** A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.
- 5.6.** A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.
- 5.7.** Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por email, ou manter disponível para download.
- 5.8.** Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
- 5.9.** O atraso no pagamento por mais de 10 (dez) dias poderá implicar na suspensão dos serviços, após notificação, prestados pela CONTRATADA, até que a CONTRATANTE regularize a situação com o pagamento devido; não havendo, outrossim, qualquer responsabilidade da parte da CONTRATADA por atrasos ou perdas sofridas por clientes da CONTRATANTE.
- 5.10.** Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

- 6.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de/...../.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 6.2.** Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 6.3.** A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei 14.133/2021 – Título III
- 6.4.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 6.5.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 6.6.** Decorrido o prazo de 12 meses, havendo interesse, as partes poderão prorrogar por mais 12 meses, em conformidade com o Art. 108 da Lei 14.133/2021.
- 6.7.** 6.6.1. A atualização, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, ocorrerá pelo INPC/IBGE, considerando o acumulado dos últimos 12 meses.
- 6.8.** Ao término do contrato, a Contratada deverá realizar a devolução da base de dados pertencente a Contratante, estando a mesma, de forma legível, não criptografada e fidedigna, sem ônus para a Contratante.
- 6.9.** Bem como as demais cópias de segurança, sejam elas completas ou parciais, que contenham dados da Contratante."

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações descritas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá:
- 6.1.1** Solucionar quaisquer dúvidas sobre os sistemas, através de telefone, fax, internet, e-mail, via conexão remota ou visita técnica (caso seja necessário);
- 6.1.2** Observar rigorosamente os prazos de atendimento definidos no termo de referência do referido edital.
- 6.1.3** Em caso de necessidade do CONTRANTE, os serviços serão prestados fora dos dias e horários previstos no termo de referência, mediante comunicação prévia do CONTRATANTE com antecedência de 24 horas.
- 7.2.** Visando agilizar a solução dos problemas, a CONTRATADA poderá disponibilizar acesso remoto aos servidores de aplicação e banco de dados da solução ofertadas, instaladas na infra estrutura do CONTRATANTE.
- 6.2.1** O acesso remoto será configurado pelo CONTRATANTE e ficará ativo durante o período do contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA informar interrupções neste canal, bem como solicitar alterações de configuração.
- 7.3.** Observar os padrões mínimos segurança na execução dos serviços contratados, como controle do acesso somente para o endereço IP Fixo da Central de Suporte da CONTRATADA e utilizando-se de canal de comunicação seguro através do uso de VPN (Virtual Private Network).
- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
- 7.5.** Responsabilizar-se pela integridade dos dados cadastrados em seu Banco de Dados, inclusive nas situações de quedas de energia e falhas de hardware/software.
- 7.6.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas no módulo, durante a vigência total do Contrato.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá manter atualizados os softwares implantados, dando suporte ao usuário cadastrado para acesso às alterações.
- 7.8.** Disponibilizar para o CONTRATANTE informações sobre a utilização dos sistemas em português, seja por meio eletrônico ou impresso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

- 7.9.** Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do respectivo contrato.
- 7.10.** A CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório à CONTRATANTE, até o 5º dia útil, contendo causas, consequências, aplicação de correções realizadas no mês anterior e, quando aplicável, alternativas de soluções para os chamados realizados.
- 7.11.** Executar os serviços objeto da contratação com eficiência, competência, diligência, idoneidade e zelo, conforme as disposições estabelecidas no instrumento de contrato.
- 7.12.** Realizar seus serviços dentro dos padrões de qualidade, com conhecimento de tecnologia de ponta, buscando conferir ao CONTRATANTE o melhor respaldo no desenvolvimento de suas atividades.
- 7.13.** Executar fielmente os serviços previstos no contrato a ser firmado, conciliando os interesses, necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 7.14.** Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.
- 7.15.** Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto não tenham qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados.
- 7.16.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, irregularidades cometidas ou dolo na execução do objeto do contrato, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.17.** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE quaisquer problemas ou fatos impeditivos relacionados à execução do Contrato.
- 7.18.** Manter as condições de regularidade fiscal até o encerramento do Contrato.
- 7.19.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.
- 7.20.** Responsabilizar-se por todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades ou ônus referente aos mesmos.
- 7.21.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação exigidas para a contratação.
- 7.22.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos prazos do objeto contratual, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente pelo não cumprimento nas datas estabelecidas.
- 7.23.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.
- 7.24.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado.
- 7.25.** Suportar os encargos fiscais, previdenciários e de transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do Contrato.
- 7.26.** Assegurar que o CONTRATANTE fiscalize a qualquer tempo a execução dos serviços.
- 7.27.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.28.** Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

- 7.29.** Comprometer-se a não pressionar, incitar, desabonar, desacatar, seja por qualquer motivo, qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao CONTRATANTE.
- 7.30.** Dispor de quadro de pessoal e equipamento próprios, suficientes para o atendimento ao objeto do Contrato, ficando integralmente responsável pelo atendimento a toda legislação que rege a natureza dos serviços a serem prestados, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, e outros que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.
- 7.31.** Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, bem como uso racional de energia, conforme determinações da Lei nº 12.187/2009, Lei nº 10.295/2001 e Decreto nº 4.059/2001.
- 7.32.** Não serão aceitas justificativas para o não atendimento aos serviços contratados, mesmo que por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, envolvendo os empregados da CONTRATADA.
- 7.33.** Não caucionar ou utilizar o CONTRATO a ser firmado entre as partes, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.34.** Acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da CONTRATANTE, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.35.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.
- 7.36.** Será permitida a subcontratação parcial, nas hipóteses em que para determinada atividade que componha os serviços a serem prestados, tal prática seja reconhecidamente comum no mercado.
- 7.37.** Caso seja necessária a subcontratação, será dada preferência para a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015.
- 7.38.** Responsabilizar-se pelo transporte de documentos, equipamentos, peças e empregados/prepostos entre seu endereço e as instalações do CONTRATANTE, assumindo todos os riscos inerentes ao ato.
- 7.39.** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da CONTRATADA bem como os que estarão prestando serviço na CONTRATANTE e quaisquer outras disposições legais referentes ao objeto deste Contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento aos seus empregados ou prepostos de todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços e, ainda as que venham a ser emitidas pelo CONTRATANTE acerca das medidas de segurança interna e externa, higiene, medicina do trabalho e ambientais, responsabilizando-se pela orientação dos seus empregados destacados para os serviços no CONTRATANTE, promovendo o seu treinamento, quando necessário.
- 7.40.** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, bem como a fornecer todo o pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos mesmos, na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, no prazo e nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- 7.41.** Entregar as faturas a serem liquidadas e pagas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao vencimento.
- 7.42.** Responsabiliza-se por não veicular publicidade nem pronunciamento à imprensa em geral, sobre o objeto do Contrato ou assuntos de interesse do CONTRATANTE, e não subcontratar o mesmo a outro profissional ou empresa, sem autorização expressa do CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

- 7.43.** Atuar como fiel depositária de toda a documentação e informação que lhe for entregue em função da contratação, se comprometendo a não utilizar material e informação de propriedade do CONTRATANTE para serviços não vinculados ao Contrato.
- 7.44.** Manter total sigilo das informações e dados obtidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, sem conhecimento e anuência, por escrito do CONTRATANTE, de quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 7.45.** Estão expressamente proibidos de prestar serviços ao CONTRATANTE empregados da CONTRATADA cujos cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, sejam empregados do CONTRATANTE ou para este prestem serviços na condição de terceirizados.
- 7.46.** Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização do CONTRATANTE ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que a CONTRATADA deva obediência ou esteja subordinada, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas no Contrato.
- 7.47.** Informar ao CONTRATANTE qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.
- 7.48.** Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.
- 7.49.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto do Contrato.
- 7.50.** A CONTRATADA deverá manter atualizado, junto ao CONTRATANTE, o endereço, telefones e e-mail.
- 7.51.** Qualquer notificação que se faça necessária em razão da presente Contratação será feita por entrega pessoal ou por correio, com protocolo ou Aviso de Recebimento (AR), nos endereços constantes instrumento contratual, acordando as partes que eventuais modificações de endereço devem ser comunicadas mutuamente, via notificação escrita remetida na forma já citada, providência sem a qual não se poderá negar efeitos a quaisquer comunicações, mesmo que não tenham sido efetivamente recebidas pelo destinatário.
- 6.51.1** Não havendo a comunicação de modificação de endereço por qualquer das partes, a parte que deixou de comunicar não poderá negar efeitos a quaisquer comunicações, mesmo que não tenham sido efetivamente recebidas pelo destinatário.
- 7.52.** Exceto quando houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA divulgar, por qualquer meio, serviço executado em decorrência do presente contrato, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.
- 7.53.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 90 (noventa) dias, as evoluções tecnológicas implementadas pela CONTRATADA que implicarem em atualização de hardware(s) e periféricos para estudo da viabilidade técnica e financeira para a atualização, não podendo os serviços serem descontinuados em razão da não atualização
- 7.54.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, relatório mensal sobre a prestação dos serviços.
- 7.55.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Permitir o acesso do preposto da CONTRATADA às suas instalações para execução do objeto contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessárias, além de fornecer, em tempo hábil, todos os documentos solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 8.3.** Requirir documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e qualificação técnica da CONTRATADA, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.
- 8.5.** Reter o pagamento se verificado que o objeto contratual não estiver sendo realizado de acordo a especificação apresentada.
- 8.6.** Fiscalizar o cumprimento do Contrato.
- 8.7.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas no Contrato, se necessárias.
- 8.8.** CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos trabalhos, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cadastro de usuário junto à CONTRATADA, bem como pela manutenção e conservação da senha cadastrada para uso do sistema e por todas as atividades que ocorram durante a sua utilização, informando à CONTRATADA sobre qualquer uso não autorizado de que tome conhecimento.
- 8.10.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA possível mudança de endereço de suas instalações para atualização de cadastro.
- 8.11.** Garantir à CONTRATADA os requisitos mínimos necessários à execução do sistema e de suas funcionalidades;
- 8.12.** Estudar a viabilidade técnica e financeira de evoluções tecnológicas implementadas pela CONTRATADA que implicarem em atualização de hardware(s) e periférico(s), mediante comunicação com antecedência de 90 (noventa) dias pela CONTRATADA, não podendo os serviços serem descontinuados em razão da não atualização.
- 8.13.** Manter cópia de segurança do sistema que estiver instalado na sede do CONTRATANTE, para fins de backup no caso de ser necessária a reinstalação em virtude de falhas no equipamento ou por eventual perda de dados.
- 8.14.** A CONTRATADA não será responsabilizada pela perda de dados ocasionada por razões não atribuíveis a mesma.
- 8.15.** Assegurar à CONTRATADA o direito de fiscalizar a correta utilização dos softwares, entendendo as partes que somente a CONTRATADA poderá realizar manutenção nos softwares colocados à disposição do CONTRATANTE.
- 8.16.** As partes acordam ser vedada a reprodução e o uso indevido dos produtos de propriedade da CONTRATADA colocados à disposição do CONTRATANTE, se comprometendo mutuamente a comunicar, imediatamente, uma à outra na hipótese de identificação de ocorrências anormais como tentativas de cópia, reprodução, criptografia reversa de fonte, desbloqueio de sistema de segurança existente, visando à cessação da infração;
- 8.17.** Solicitar, quando necessário, relatório mensal sobre a prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através do Departamento Financeiro e Contábil do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
- 9.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.

9.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos empregados que serão utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como única empregadora.

11.2. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

Florianópolis, XX de XXXX de 2021.

Farm. nononono
Presidente do CRF/SC

Farm. nononon.
Tesoureiro do CRF/SC

Contratada